



PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ

O Diretor Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE e o Diretor Presidente do Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de Jovem Aprendiz nos termos da Lei Federal N.º 10.097/2000 e Lei Municipal N.º 5.590 de 02 de maio de 2019, de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente edital, visa ao preenchimento de vagas mais cadastro de reserva para jovem interessado em celebrar um contrato de Aprendizagem profissional no âmbito da Lei Federal n.º 10.079/2000 Lei e Municipal N.º 5.590/2019 a ser oferecido pela Fundação Educacional de Volta Redonda e pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano deste município.

1.2. Os contratos de aprendizagem oferecidos pela FEVRE e pelo IPPU serão realizados na área administrativa, com o desenvolvimento de atividades diárias conforme previsto nas Leis pertinentes.

1.3. A seleção para preenchimento dessas vagas dar-se-á através de Prova Objetiva, de acordo com o programa divulgado no anexo I deste edital.

1.4. O Contrato de Aprendizagem visa à formação técnico-profissional metódica a ser realizada através de programas de aprendizagem com atividades teóricas e práticas organizadas e desenvolvidas em ambiente de trabalho, sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas.

1.5. O contratado Aprendiz deverá ser matriculado no programa de aprendizagem a ser ministrado em uma entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica conveniada com a Fundação Educacional de Volta Redonda e com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, para efeito da emissão do certificado de qualificação profissional.

1.6. A prática profissional será desenvolvida no ambiente de trabalho em horário estabelecido em comum acordo com a entidade responsável pela formação profissional, dentro da carga horária prevista no contrato.

1.7. As aulas teóricas de formação profissional ocorrerão dentro da carga horária estabelecida no contrato, ou seja, no horário das aulas o Aprendiz fica dispensado do comparecimento ao ambiente de trabalho.

1.8. O Jovem Aprendiz será assistido tanto no ambiente de trabalho nas atividades práticas quanto na entidade responsável pelas aulas de formação profissional.

1.9. É condição para participar desse processo seletivo que o candidato preencha os pré-requisitos exigidos para ingresso no programa.

1.10. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo, antes de efetuar sua inscrição, deverá tomar conhecimento deste edital para certificar-se se preenche todos os requisitos exigidos.

2. DAS VAGAS

Curso de Aprendizagem	Empregador	N.º de vagas	Escolaridade exigida	Descrição das Atividades
Auxiliar Administrativo	FEVRE	01	Cursando o 9.º ano do ensino fundamental ou cursando o ensino médio ou ambos concluídos	Serviços de apoio na área administrativa, cumprindo todos os procedimentos referentes a área de aprendizagem
	IPPU	01		

3.3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ser maior de 14 anos e ter até 16 anos e 08 meses.
- 2.2. Ter concluído o Ensino Fundamental;
- 2.3. Estar cursando o 9.º ano do Ensino Fundamental (para aqueles que não atenderem o item 2.2);
- 2.4. Não ter concluído ou estar cursando qualquer curso de aprendizagem profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, **VIA INTERNET** no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, nas formas descritas neste Edital;
- 4.2.. A Ficha Eletrônica para as inscrições nesse processo seletivo será disponibilizada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 12 horas do dia 08 de agosto até as 17 horas do dia 11 de agosto de 2019.
- 4.3. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela **Internet**;
- 4.4. Após o preenchimento da ficha o candidato deverá gerar e imprimir o comprovante de inscrição a ser apresentado no dia da Prova.
- 4.5. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na sede do NA HORA, situado à Avenida Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro das 8h às 17 horas, respeitado os dias e horários previstos para inscrição (**5.ª e 6.ª feira**);
- 4.6. No dia **12 de agosto** será publicada no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a lista de confirmação da inscrição.
- 4.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.
- 4.8. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos



computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados para complementação da inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos será feita através de Prova Objetiva a ser elaborada com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática, valendo 01 (um) ponto cada e estará de acordo com o programa anexo a este Edital.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50/% do total da prova sem contudo **zerar** em qualquer uma das disciplinas que a compõem.

5.3. A Prova Objetiva será realizada no dia **14 de agosto de 2019**, às 19 horas e 30 minutos, no **Colégio Getúlio Vargas**.

5.4. A Prova terá a duração de 2 horas e o candidato só poderá sair 01 (uma) hora após seu início, levando consigo o caderno de questões.

5.5. O candidato deverá chegar ao local da prova, 01(uma) hora antes do horário previsto para sua realização, munido do **comprovante de inscrição e identidade (original) com foto**, caneta esferográfica azul ou preta.

5.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato após o início da prova.

5.7. Não será permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico, celular, relógios, óculos escuros, bonés, gorros ou similares, na sala de prova.

5.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição;
- b) Comunicar-se com outro candidato, verbalmente ou de qualquer outra forma, durante a prova;
- c) Utilizar material não previsto no item 5.5.

5.9. Os três últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.

5.10. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **15 de agosto de 2019**, a partir das 17 horas no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

5.11. Não haverá revisão de prova ou recontagem de pontos.

5.12. Após a divulgação do gabarito, será processado o Resultado da Prova Objetiva, com vistas à classificação.

5.13. Havendo empate na pontuação da Prova Objetiva o desempate obedecerá ao seguinte critério:

- 1.º) A maior nota em Língua Portuguesa;
- 2.º) A maior nota em Matemática
- 3.º) O candidato de mais idade.

6. DO RESULTADO ESCOLHA DE VAGA E CONTRATAÇÃO

6.1. O Resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia **15 de agosto de 2019**, após as 18 horas, no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

6.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para **escolha da vaga** de acordo com sua classificação, juntamente com a **divulgação do resultado**.

6.3. Para a **escolha da vaga** e encaminhamentos necessários para a assinatura do contrato, os candidatos convocados deverão comparecer à sede administrativa da FEVRE, **no dia 16 de agosto de 2019, às 9 horas, trazendo consigo a documentação exigida**.

6.4. **Após a escolha da vaga**, o candidato será encaminhado a exame médico admissional pela instituição contratante e posterior assinatura de contrato, **se julgado apto no exame médico**.

6.5. A jornada de aprendizagem incluída a parte prática e a parte teórica, será de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

6.6. A Remuneração será proporcional à carga horária contratada, conforme Tabela (praticada) da Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia.

6.7. O contrato de aprendizagem terá a duração de até 02 anos, respeitado o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 5.590/2019.

6.8. No ato da contratação o candidato aprendiz convocado, acompanhado de seu responsável legal, deverá apresentar os seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) Carteira de Trabalho;
- C) CPF;
- D) Declaração da instituição de ensino onde está matriculado, qual série está cursando, ou certificado de conclusão do ensino fundamental ou médio
- E) 02 retratos 3x4 (recentes);
- F) Comprovante de residência atualizado;
- G) Resultado do Exame Admissional;

6.9. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos para a vaga acarretará na desclassificação do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os novos aprendizes serão matriculados na instituição responsável pela sua formação técnico-profissional metódica onde participarão das aulas, dentro do horário especificado em se contrato.

7.2. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ
EDITAL N° 003/2019-FEVRE/IPPU



7.3. As atividades práticas poderão ser desenvolvidas dentro da empresa contratante ou na entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica onde se realiza a parte de formação teórica.

7.4. As aulas serão ministradas de acordo com programas de aprendizagem elaborados de forma a garantir a qualidade do processo de ensino.

7.5. Os aprendizes serão avaliados em seu desempenho com vistas ao seu desenvolvimento e sua certificação profissional.

7.6. Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem, **com aproveitamento**, será concedido, pela instituição qualificada onde foi realizada a parte de formação técnico-profissional, um certificado de qualificação profissional.

7.7. O contrato de Aprendiz somente será extinto nas hipóteses previstas abaixo:

- A) Aprendiz que completar 18 anos;
- B) Falta disciplinar grave;
- C) Falta injustificada à escola em que implique em perda do ano letivo;
- D) A pedido do Aprendiz.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2019.

Waldyr Leonel Tonolli Bedê
Diretor Presidente da FEVRE

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor Presidente do IPPU